



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00428
INTERESSADO	Colégio Tableau / Guaratinguetá
ASSUNTO	Solicita aprovação de Projeto Educacional de Classes Descentralizadas de acordo com a Deliberação CEE 06/1999
RELATORA	Consª Katia Cristina Stocco Smole
PARECER CEE	Nº 421/2023 CEB Aprovado em 05/07/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 32/2022, protocolizado em 08/09/2022, a Direção do Colégio Tableau de Guaratinguetá solicitou a autorização de instalação e funcionamento de **Classe Descentralizada do Curso Técnico em Veterinária – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde**, no Município de Lagoinha, nos termos da Deliberação CEE 06/1999 (fls. 06).

A Instituição, localizada à Rua Paissandu, 181, Centro, Guaratinguetá-SP, tem como mantenedora a CMM Educacional e Ensino LTDA, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.917.855/0001-03 (fls. 5). A Escola Tableau de Guaratinguetá encontra-se jurisdicionada à DER Guaratinguetá e a classe descentralizada pleiteada funcionará no Município de Lagoinha, sob jurisdição da DER Taubaté. O expediente foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício 37/2022 de envio de documentos (fls. 3);
- Ofício 31/2022 –Sobre o Regimento Escolar contemplar a implementação de Salas Descentralizadas (fls.4);
- Ofício 34/2022–comunicação sobre troca de direção (fls. 5);
- Ofício 32/2022 –Solicitação para autorização e funcionamento de Classe Descentralizada do Curso Técnico em Veterinária (fls. 6);
- Ofício 13/2022 –Cópia de ofício endereçado ao Prefeito de Lagoinha com solicitação de instalação e funcionamento de classes descentralizadas no Município (fls. 7, repetido às fls.322);
- Justificativa (fls. 8);
- Organização curricular do Curso Técnico em Veterinária (fls.9e 10);
- Perfil Profissional de Conclusão (fls. 10e 11);
- Matriz curricular (fls. 13);
- Cópia do Processo SEDUC-EXP-2022/130598 com o Novo Plano de Curso –Técnico em Veterinária e o último Parecer Técnico de Autorização com manifestação favorável da Supervisão de Ensino de Guaratinguetá (fls. 14 a 156);
- Portaria DRE Região de Guarulhos 23 de 04/03/2022 que aprovou o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação de Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. (fls. 157e 158);
- Relação dos equipamentos, mobiliários, materiais e instrumentos do Laboratório de Veterinária (fls. 159 e 160);
- Relação de Interessados em fazer Curso Técnico em Veterinária (fls. 161 e 162);
- Relação da Equipe Administrativa e Docente (fls. 163);
- Cópia do Processo de elaboração de Ato Normativo SEDUC-PRC-2022/26040 com Novo Regimento Escolar e manifestação favorável da Supervisão de Ensino de Guaratinguetá (fls. 164a 306);
- Portaria DRE Região de Guaratinguetá 74 de 12/08/2022 que aprovou o Novo Regimento Escolar do Colégio Tableau (fls. 307 e 308);
- Termo de Responsabilidade (fls.309);
- Termo de Parceria (fls. 314).



CEESP/PRC/2023/00420

Tendo em vista a insuficiência de informações constantes dos autos, foi encaminhada pela AT deste CEE, a **Diligência AT 175/2022** (fls. 317 e 318) solicitando ao Interessado, esclarecimentos e adequação da instrução processual. Em resposta, a Instituição encaminhou e-mail às fls. 320 e 321, com a juntada dos seguintes documentos:

- Ofício 13/2022(fls. 322) –já encaminhado anteriormente às fls. 07;
- Ofício 100(fls. 323) –sobre o prazo da autorização de funcionamento das Salas Descentralizadas para o Curso Técnico em Veterinária-Ofício 101 (fls. 324);
- Termo de Cessão de Uso do espaço Físico;
- Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha e CMM Educacional e Ensino Ltda /Colégio Tableau (fls. 325), em substituição ao enviado às fls. 314.

A Direção Pedagógica da **Instituição justifica sua solicitação**, às fls. 6 a 8, afirmando que a economia do município de Lagoinha está ligada às atividades agropecuárias, sendo o setor primário o principal gerador de renda do município, além de ser o responsável por cerca de 53% da utilização da mão de obra disponível. Segundo a Interessada, se faz oportuna a formação dos cidadãos para o Curso Técnico em Veterinária, porque isso propiciará conhecimento e aprimoramento aos produtores ativos e àqueles que desejam investir na área, aumentando assim as condições das ofertas de emprego e elevando o desenvolvimento econômico da cidade. A Direção do Colégio enfatiza a necessidade de implementação das Salas Descentralizadas devido ao número significativo de procura pelo mesmo entre os municípios de Lagoinha, dos quais muitos não iniciam devido à precariedade de transportes para o deslocamento e, dos que ingressam, alguns não conseguem concluir pela dificuldade de locomoção até Guaratinguetá. A instituição afirma ainda que a Escola onde funcionará a Classe Descentralizada está localizada no Centro do Município, sendo segura e de fácil acesso aos estudantes e professores (fls. 8).

Sobre o Termo de Parceria, às fls. 325:

- *Do espaço cedido pela Prefeitura de Lagoinha:* conforme o acordo firmado no dia 14/01/2022, a Prefeitura de Lagoinha cede o uso de 2 (duas) salas para aulas, 1 (uma) sala para os professores, 1 (uma) sala para uso da Coordenação, banheiros (masculino e feminino e laboratório de informática, na EMEF “Prof. Alceu Coelho”, Centro, Lagoinha –SP.
- *Do prazo:* a Prefeitura estabelece o prazo de 5 anos, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda, conforme Ofício 100, às fls. 323.
- *Do transporte:* caberá à Prefeitura de Lagoinha, proporcionar o transporte para os estudantes realizarem aula prática e participar de eventos no Colégio Tableau em Guaratinguetá.
- Das incumbências da Mantenedora/EscolaTableau de Guaratinguetá:
 - a) Desenvolver o Curso Técnico em Veterinária durante 18 meses;
 - b) Contratação de professores do Município e se caso não tenha, será disponibilizado profissionais do Colégio para as aulas Teóricas e Práticas;
 - c) Material didático no site do Colégio, na plataforma Google Sala de Aula e no aplicativo do Colégio –Iplugeed para a aprendizagem dos discentes.”

Em Ofício endereçado à Diretoria do Colégio Tableau em 23/11/2022, às fls. 323 (Ofício 100), o **Prefeito do Município de Lagoinha, Tiago Magno de Oliveira**, autoriza o funcionamento do curso Técnico em Veterinária através da implementação das Salas Descentralizadas, pelo prazo de 5 anos, sendo renovado de acordo com a demanda. No Ofício 101, às fls.324, a respeito do Termo de Cessão de Uso, o Prefeito Municipal confirma a cessão do uso do espaço físico disponibilizado, conforme o que estabelece o Termo de Parceria firmado entre as partes. O Curso Técnico em Veterinária tem duração de 18 meses e é dividido em 3 (três) módulos. O início previsto está apontado, às fls.8, como junho de 2022 no período noturno, com duas turmas de até 30 estudantes cada (fls. 8).

Da Organização Curricular (fls. 30 a 41): a carga horária total do curso é de 1.000 (mil) horas, distribuídas em três módulos independentes e não sequenciais (fls. 30). Os módulos estão estruturados da seguinte forma:(fls.31):

- Módulo A: 334 horas de teoria e prática
- Módulo B: 334 horas de teoria e prática
- Módulo C: 332 horas de teoria e prática



Matriz Curricular(fls.88)

Da demanda:

Legislação	Funções	Componentes Curriculares	MÓDULOS									Total
			A			B			C			
			Teo	Prat	End	Teo	Prat	End	Teo	Prat	End	
LDB 9394/96	Apoio ao Diagnóstico	Anatomia e Fisiologia Animal	70	10	-	-	-	-	-	-	-	80
		Semiologia	50	10	-	-	-	-	-	-	-	60
		Introdução a Procedimentos Clínicos	30	10	-	-	-	-	-	-	-	40
		Cuidados nutricionais com o Paciente	30	10	-	-	-	-	-	-	-	40
		Zoonoses/epidemiologia	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
		Técnicas Laboratoriais	-	-	-	54	10	-	-	-	-	64
		Estudos das Raças * (EAD)	-	-	34	-	-	-	-	-	-	34
	Proteção E Prevenção	Toxicologia e Plantas Tóxicas *(EAD)	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30
		Introdução de Animais Exóticos e Silvestres	-	-	-	-	-	-	40	-	-	40
		Estética Animal	-	-	-	-	-	-	20	40	-	60
		Técnicas de Manejo e Contenção	-	-	-	-	-	-	40	10	-	50
		Técnicas Radiológicas	-	-	-	50	10	-	-	-	-	60
	Recuperação e Reabilitação	Prestação de Primeiros Socorros	-	-	-	-	-	-	30	10	-	40
		Assistência em Veterinária Cirúrgica	-	-	-	-	-	-	50	10	-	60
		Assistência em Veterinária Médica	-	-	-	60	10	-	-	-	-	70
	Gestão em Saúde	Empreendedorismo *(EAD)	-	-	-	-	-	40	-	-	-	40
		Administração em Serviços Veterinários *(EAD)	-	-	-	-	04	16	-	-	-	20
		OPTS (Organização do Processo do Trabalho em Saúde) – (EAD)	-	-	-	-	-	-	-	-	22	22
		Ética Profissional e Legislação	-	-	-	50	-	-	-	-	-	50
		TCC (Trabalho de Conclusão de Curso/Módulo) *(EAD)	-	04	16	-	18	12	-	14	16	80
	Carga horária - Teoria		240	-	-	214	-	-	180	-	-	634
	Carga horária - Prática		-	44	-	-	52	-	-	84	-	180
	Carga horária - *EAD		-	-	50	-	-	68	-	-	68	186
	Carga horária Total dos Módulos		334			334			332			1000
	Carga horária Total do Curso											

No Plano de Curso, às fls. 26, é apresentada uma Planilha de Estudantes ingressantes nos últimos 6 anos no Curso Técnico em Veterinária, a qual segue:

Ano	Ingressantes
2016	27
2017	43
2018	59
2019	54
2020	32
2021	43
total	258

Às fls. 161 e 162, a Instituição expõe uma lista com 56 pessoas interessadas em fazer o Curso Técnico em Veterinária, detalhando as seguintes informações: nome, idade e e-mail.

Atos Regulatórios

A Escola foi autorizada a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 14/07/2003, DOE de 15/07/2003, com os Cursos Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem e Habilitação Profissional



Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (fls. 5). Para fins de conhecimento, informamos que o **Parecer CEE 389/2016**, mencionado no despacho às fls. 311, **prorrogou a autorização para a oferta do Curso Técnico em Veterinária pelo prazo de três anos**, quando ainda era em caráter experimental. A partir de 2020, o Curso em questão passou a integrar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª edição, e os atos regulatórios, portanto, passaram a ser de competência da Diretoria de Ensino à qual a Escola é jurisdicionada. Assim, o último Parecer Técnico de Especialista, encaminhado às fls. 127a 154, após análise e visita técnica in loco realizada em 19/10/2021 foi favorável à aprovação do Plano de Curso, com recomendações elencadas às fls. 146 a 148. A Supervisão de Ensino verificou o atendimento ao solicitado pela Especialista e em 03/03/2022 manifestou-se favorável à homologação do novo Plano de Curso Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. A Portaria DRE 23, de 04/03/2022, DO Ede 05/03/2022, pág. 39, aprovou o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Habilitação de Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com carga horária total de 1000 (mil) horas, com fundamento na **Deliberação CEE 138/2016**, alterada pela **Deliberação CEE 148/2016** (fls. 158). O Novo Regimento Escolar do Colégio foi aprovado pela **Portaria DRE 74, de 12/08/2022, publicado no DOE de 13/08/2022**, pág. 44 (fls. 307 e 308).

1.2 APRECIÇÃO

A **Deliberação CEE 06/1999** fixa normas para autorização e instalação de classes descentralizadas no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta as seguintes orientações:

***Artigo 2º** - A autorização para a instalação e funcionamento de classes descentralizadas será concedida por prazo determinado para desenvolver projeto educacional com justificativa social e atendimento a uma demanda específica ou transitória, visando à oferta de Educação Básica, ensino fundamental ou médio, regular ou supletivo, ou de educação profissional em nível técnico.*

§ 1º - Quando se tratar de classes localizadas na mesma área de jurisdição do estabelecimento de ensino vinculador, caberá ao órgão próprio de supervisão do sistema de ensino a aprovação do projeto educacional e a autorização de instalação e funcionamento de classes descentralizadas.

§ 2º - Quando se tratar de classes descentralizadas a serem instaladas em área de jurisdição diferente do estabelecimento de ensino vinculador, a autorização de instalação e funcionamento dependerá de prévia aprovação do projeto educacional pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Para a autorização de classes descentralizadas prevista no artigo anterior, o estabelecimento de ensino deverá apresentar, além do projeto educacional explicitando os cursos que pretende instalar a comprovação de sua capacidade financeira, física, técnico administrativa e pedagógica para a instalação e o funcionamento de classes descentralizadas.

§ 1º - O Projeto Educacional e autorização de instalação e funcionamento terão validade por um período máximo de quatro anos, a partir de sua implantação, os quais poderão ser prorrogados ou renovados mediante novo pedido e análise de relatório a ser encaminhado pelo estabelecimento de ensino, através do órgão próprio de supervisão, com comprovação dos padrões de qualidade de ensino mantidos em cada uma das classes descentralizadas.

§ 2º - O Projeto Educacional perderá sua validade se não for implantado no prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação

§ 3º - Em qualquer caso, caberá aos órgãos próprios do sistema de ensino, autorizar a instalação, fiscalizar e supervisionar o funcionamento das classes descentralizadas.

Artigo 3º - Para a autorização de classes descentralizadas prevista no artigo anterior, o estabelecimento de ensino deverá apresentar, além do projeto educacional explicitando os cursos que pretende instalar a comprovação de sua capacidade financeira, física, técnico administrativa e pedagógica para a instalação e o funcionamento de classes descentralizadas.

§ 1º - O Projeto Educacional e autorização de instalação e funcionamento terão validade por um período máximo de quatro anos, a partir de sua implantação, os quais poderão ser prorrogados ou renovados mediante novo pedido e análise de relatório a ser encaminhado pelo estabelecimento de ensino, através do órgão próprio de supervisão, com comprovação dos padrões de qualidade de ensino mantidos em cada uma das classes descentralizadas.

§ 2º - O Projeto Educacional perderá sua validade se não for implantado no prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação

§ 3º - Em qualquer caso, caberá aos órgãos próprios do sistema de ensino, autorizar a instalação, fiscalizar e supervisionar o funcionamento das classes descentralizadas.

§ 4º - A existência de classes descentralizadas irregulares importará em responsabilidade da mantenedora e da direção do estabelecimento de ensino, que poderá ter cassada a aprovação do seu projeto educacional de classes descentralizadas, ficando sujeitas à aplicação das medidas previstas na Indicação CEE n.º 01/99 e Deliberação CEE n.º 01/99, pelo órgão responsável da Administração da SEE.



Artigo 5º- Para a autorização de instalação de classes descentralizadas, o órgão competente deverá observar:

I - a documentação referente à aprovação do projeto educacional conforme o disposto nos artigos 2º e 3º desta Deliberação.

II - o regimento escolar;

III- o plano de curso contemplando a proposta curricular, carga horária, dias letivos e estágio, quando for o caso;

IV- o pessoal docente e administrativo, bem como o supervisor de estágio, quando necessário;

V- o material pedagógico e os equipamentos adequados ao curso;

VI- a vistoria do prédio, conforme previsto na Deliberação CEE n.º 01/99.”

Assim, mediante o exposto, o Colégio Tableau de Guaratinguetá apresentou os documentos necessários para abertura de Classe Descentralizada:

- A Instituição declarou justificativa para atendimento de uma demanda específica de fls. 6 a 8, afirmando que “a economia do município de Lagoinha está ligada às atividades agropecuárias, sendo o setor primário o principal gerador de renda do município, além de ser o responsável por cerca de 53% da utilização da mão de obra disponível. Segundo a Interessada, se faz oportuna a formação dos cidadãos para o Curso Técnico em Veterinária, porque isso propiciará conhecimento e aprimoramento aos produtores ativos e àqueles que desejam investir na área, aumentando assim as condições das ofertas de emprego e elevando o desenvolvimento econômico da cidade”, tendo a concordância do Prefeito local com essa visão.

- No processo, a escola evidenciou a parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoinha, bem como capacidade física, financeira, técnico administrativa, conforme Art. 3º e Art.5º, inciso V.

- Após Diligência da AT, ficou completa a documentação necessária.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE 06/1999, a autorização de Classe Descentralizada do Curso Técnico em Veterinária - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Município de Lagoinha, a ser oferecida pelo Colégio Tableau, instituição localizada à Rua Paissandu,181, Centro, Guaratinguetá–SP, e tendo como mantenedora a CMM Educacional e Ensino LTDA, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.917.855/0001-03, por um período de quatro anos, podendo ser prorrogados ou renovados, nos termos da legislação vigente, com o máximo de 70 vagas para a Classe autorizada.

2.2 A Classe Descentralizada terá lugar na EMEF Prof Alceu Coelho, situada à Rua Agostinho Ribeiro dos Santos, 230, Centro, Lagoinha - SP, CEP: 12130-000.

2.3 À Diretoria de Ensino da Região de Taubaté cabe autorizar a instalação e supervisionar o funcionamento da Classe Descentralizada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Taubaté, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Reunião por Videoconferência, em 27 de junho de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de julho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

PARECER CEE 421/2023 - Publicado no DOESP em 07/07/2023 - Seção I - Páginas 27 – 28



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 07/07/2023 às 18:50:42.
Documento Nº: 75694127-4550 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75694127-4550>



CEESP/PIC202300420